



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 02 de agosto de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 06 de julho de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 30.06.2022.

O edital nº 32/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3506/2022, em 04 de julho de 2022, nas páginas 1/2, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Rio Verde, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 072, 073 e 074, expedidos em 05 de julho de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dra. JESSYKA FREITAS SILVEIRA - OAB/GO – 46.049 (Rep. a Subseção da OAB de Rio Verde); Dr. FABIO LÁZARO ALVES - OAB/GO – 20.151; Dr. MARCO AURÉLIO OLIVEIRA - OAB/GO – 49.627.** Na oportunidade, agradeceram o convite para a audiência pública e elogiaram a excelência na prestação de serviços pela Justiça do Trabalho goiana, em comparação com os demais segmentos de justiça; elogiaram a cordialidade dispensada aos advogados pelos magistrados e servidores do Foro Trabalhista de Rio Verde; destacaram a importância da pacificação dos conflitos submetidos à apreciação das Varas do Trabalho pela via da conciliação; reclamaram da falta de padronização no formato das audiências, ora presenciais, ora telepresenciais, reivindicando um padrão único para todas as Varas do Trabalho. Nesse sentido, manifestaram interesse na realização de audiências de instrução no formato presencial, na esteira do que foi recomendado pela Corregedoria Regional; elogiaram os trabalhos desempenhados pela unidade correccionada, tanto pelos magistrados quanto pelos servidores da Secretaria, destacando a celeridade e presteza na execução das tarefas ordinárias. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, bem como os elogios e sugestões apresentadas, dando por encerrada a audiência pública às 10h30.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

A magistrada titular encontra-se amparada pela Resolução Administrativa nº 25/2020, tendo autorização para residir em Goiânia-GO.

Não há requerimento formulado pelo magistrado auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Valéria Cristina de Sousa Elias Silva Ramos	15/06/2021	04/07/2021	Férias	2º período de 2020
	09/11/2021	28/11/2021	Férias	1º período de 2021
	13/06/2022	15/06/2022	Folga Compensatória	-
	21/06/2022	22/06/2022	Folga Compensatória	-
	27/06/2022	16/07/2022	Férias	2º período de 2021

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	25/04/2022	14/05/2022	Férias	1º período de 2022
	02/03/2022	11/03/2022	Licença Trânsito Magistrado	-
	14/10/2021	02/11/2021	Férias	2º período de 2021
	18/09/2021	07/10/2021	Férias	1º período de 2021
	28/08/2021	07/09/2021	Prorrogação da Licença Paternidade	-
	23/08/2021	27/08/2021	Licença Paternidade	-
	06/05/2021	25/05/2021	Férias	2º período de 2020

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º/01/2021 a 31/08/2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Fernando Rossetto	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Lotação)	19/02/2015	09/01/2022
Marcelo Alves Gomes	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Afastamento Do	15/09/2021	17/12/2021

	Auxiliar Para Presidir AMATRA18)		
Valeria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Lotação)	18/08/2014	-
Túlio Macedo Rosa e Silva	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	24/01/2022	15/02/2022
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	14/03/2022	17/03/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	11/04/2022	22/04/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	16/05/2022	27/05/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Rio Verde (Auxílio)	27/06/2022	16/07/2022

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de

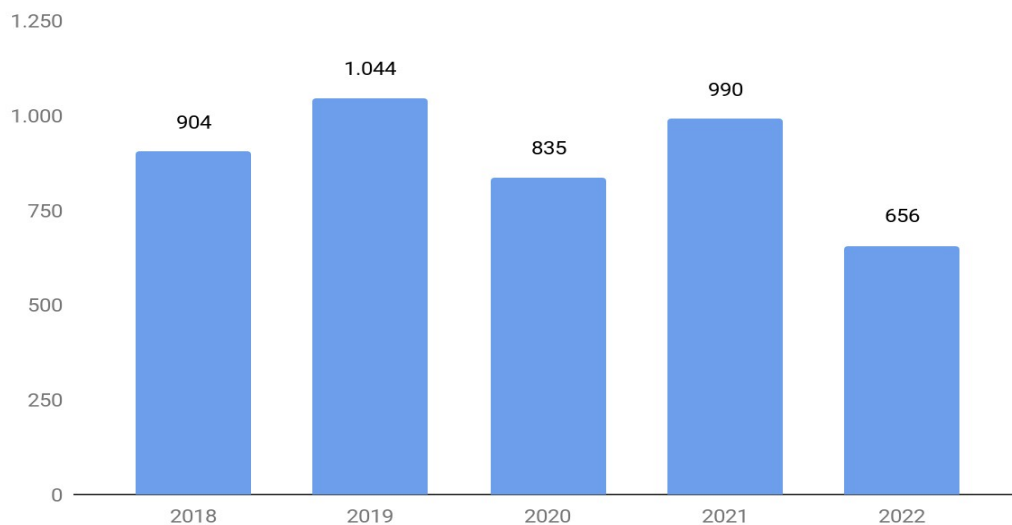
Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 40% (de 176.424 para 247.259 habitantes¹ em 2021). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 6.809 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 54.832 pessoas, com salário médio mensal de 2,4 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

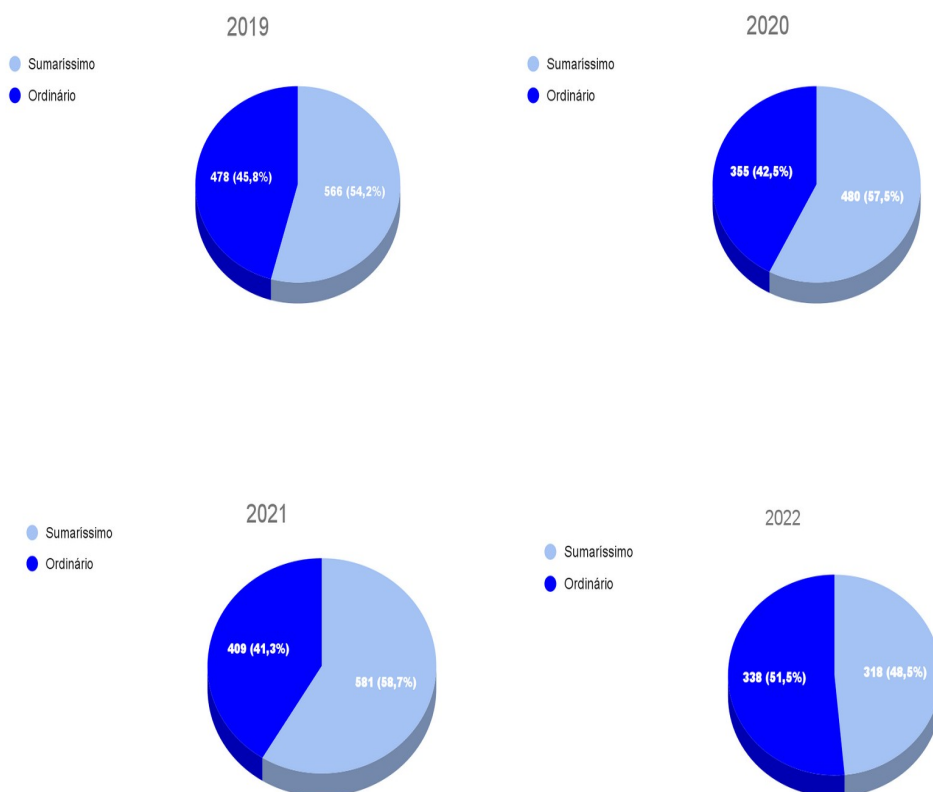
² Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br.

Evolução da Demanda Processual



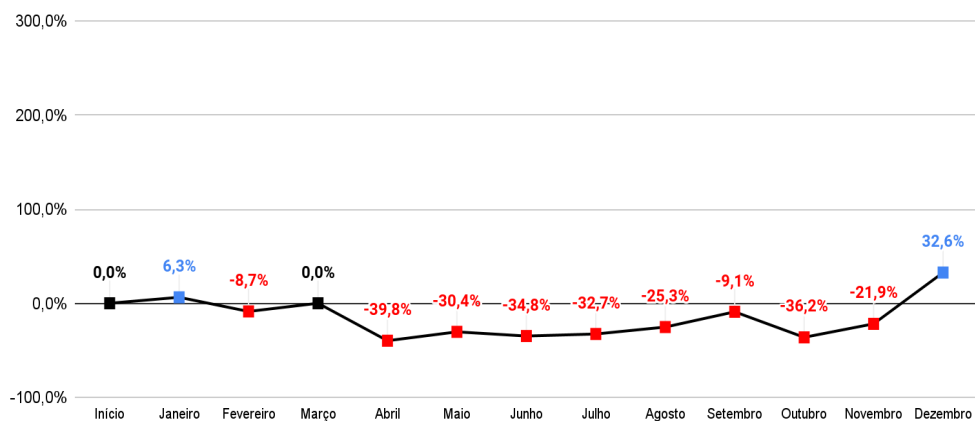
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

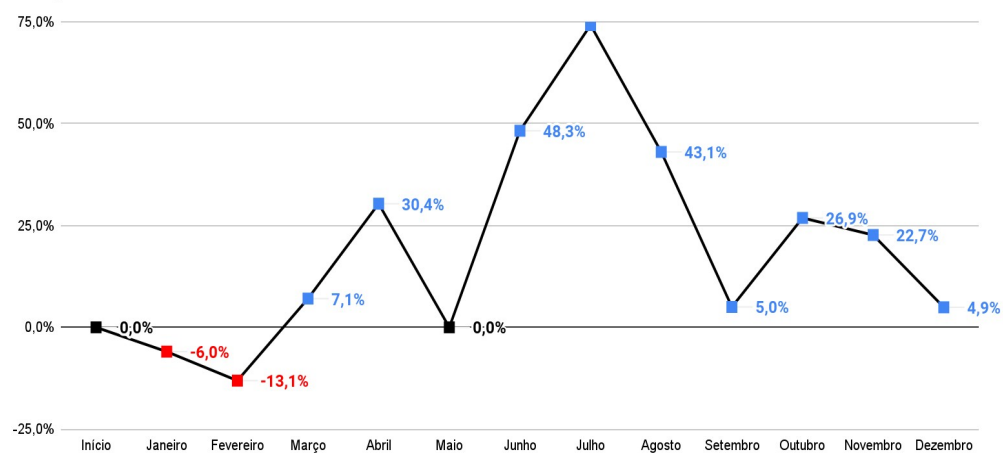


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2020/2019	↓	-86 -15,2%	↓	-123 -25,7%	↓	-209 -20,0%
2021/2020	↑	101 21,0%	↑	54 15,2%	↑	155 18,6%

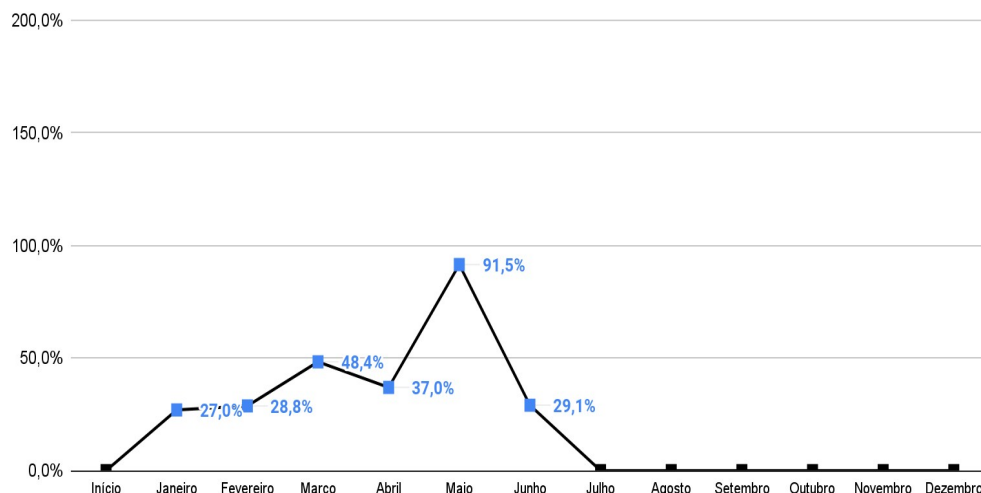
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **990 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **18,6% (+155 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **956 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos

traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.04.2021 a 31.03.2022, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **95º lugar, entre 498 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 8º lugar entre 14 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 3º lugar entre as 4 Varas do Trabalho de Rio Verde.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 88º lugar, em nível nacional, 10º lugar em nível regional e 4º lugar no Foro Trabalhista de Rio Verde. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
12a - SC -> São Bento do Sul - 01a Vara	1001 a 1500	0,1430	0,2807	0,4023	0,3943	0,4497	0,3340	87º
17a - ES -> Linhares - 01a Vara	1001 a 1500	0,4200	0,5708	0,2393	0,2713	0,1691	0,3341	88º
08a - PA e AP -> Belém - 10a Vara	1001 a 1500	0,1588	0,2566	0,5520	0,3418	0,3811	0,3380	89º
13a - PB -> Campina Grande - 03a Vara	1001 a 1500	0,2366	0,3803	0,5026	0,3156	0,2664	0,3403	90º
03a - MG -> Belo Horizonte - 05a Vara	1001 a 1500	0,3035	0,3591	0,4799	0,3305	0,2333	0,3413	91º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,2257	0,2715	0,4652	0,4211	0,3243	0,3416	92º
09a - PR -> Francisco Beltrão - 02a Vara	1001 a 1500	0,2162	0,2555	0,4035	0,4417	0,3920	0,3418	93º
09a - PR -> Francisco Beltrão - 01a Vara	1001 a 1500	0,2015	0,2835	0,4369	0,4235	0,3701	0,3431	94º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,2975	0,3303	0,4271	0,4127	0,2620	0,3439	95º
23a - MT -> Nova Mutum - 01a Vara	1001 a 1500	0,2027	0,1609	0,5944	0,3558	0,4081	0,3444	96º
13a - PB -> João Pessoa - 10a Vara	1001 a 1500	0,1942	0,2420	0,5150	0,3868	0,3864	0,3449	97º
03a - MG -> Varginha - 01a Vara	1001 a 1500	0,2548	0,3613	0,3941	0,4150	0,3019	0,3454	98º
03a - MG -> Belo Horizonte - 43a Vara	1001 a 1500	0,2007	0,2512	0,5735	0,3530	0,3491	0,3455	99º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,2625	0,3696	0,2647	0,4701	0,3609	0,3456	100º
12a - SC -> Chapecó - 01a Vara	1001 a 1500	0,2219	0,3421	0,4220	0,4606	0,2832	0,3460	101º
08a - PA e AP -> Ananindeua - 02a Vara	1001 a 1500	0,2254	0,3491	0,4175	0,4015	0,3379	0,3463	102º
04a - RS -> Lajeado - 01a Vara	1001 a 1500	0,1922	0,2733	0,4451	0,4351	0,3885	0,3468	103º
08a - PA e AP -> Belém - 18a Vara	1001 a 1500	0,1771	0,2907	0,4184	0,4414	0,4110	0,3477	104º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,1662	0,2187	0,5349	0,2822	0,3802	0,3164	1º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2488	0,4697	0,4321	0,3768	0,3636	0,3782	2º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1001 a 1500	0,4359	0,3407	0,5923	0,2749	0,3528	0,3993	3º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,4251	0,4023	0,3623	0,3919	0,4709	0,4105	4º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2956	0,5709	0,4696	0,3749	0,4608	0,4344	5º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3324	0,4138	0,5536	0,4571	0,5263	0,4566	6º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3420	0,6020	0,3841	0,4879	0,5796	0,4791	7º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,5995	0,5305	0,4963	0,4412	0,4239	0,4983	8º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,4746	0,5825	0,2752	0,5074	0,6909	0,5061	9º
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	1001 a 1500	0,3623	0,7136	0,4222	0,5795	0,4583	0,5072	10º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,3460	0,4818	0,5557	0,6190	0,6569	0,5319	11º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,3883	0,5949	0,5604	0,6525	0,5671	0,5526	12º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7413	0,4816	0,6101	0,6899	0,5702	0,6186	13º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,5862	0,7045	0,6675	0,9524	0,8203	0,7462	14º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2018 a Mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,1136	0,0704	0,5491	0,2409	0,1974	0,2343	1º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,3821	0,6523	0,4555	0,4247	0,5570	0,4943	2º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,7508	0,7077	0,4124	0,5635	0,4342	0,5737	3º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,4618	0,5405	0,5690	0,7995	0,8123	0,6366	4º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	778	64,83	4,45
Instrução	440	36,67	2,51
ATC - Conhecimento	40	3,33	0,23
ATC - Execução	17	1,42	0,10
Média	319	27	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 175 dias úteis no período correccionado.

ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto/2022	agosto/2022
Instrução	agosto/2022	agosto/2022

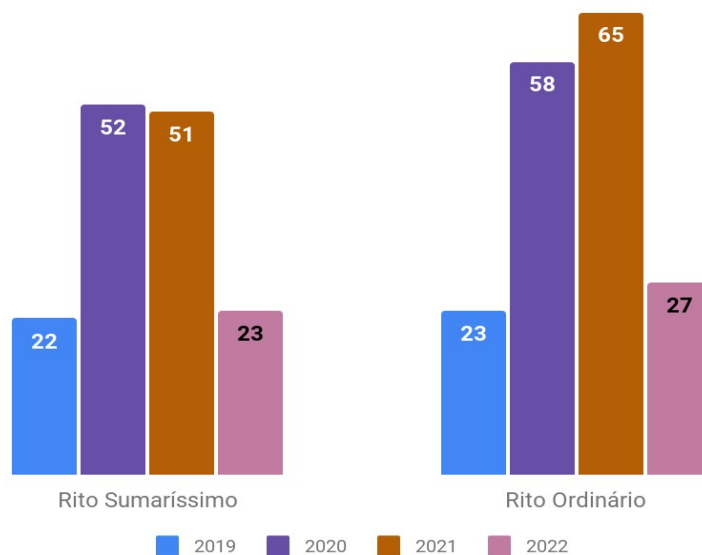
** Dados extraídos do sistema PJe em 18/07/2022.*

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, os magistrados atuantes na unidade realizaram audiências semanalmente, sendo a pauta da magistrada titular de segunda a quarta-feira e a do auxiliar de segunda a quinta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 30.06.2022) um total de 440 audiências de instrução, acima da média do Foro Trabalhista de Rio Verde (388 audiências). Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

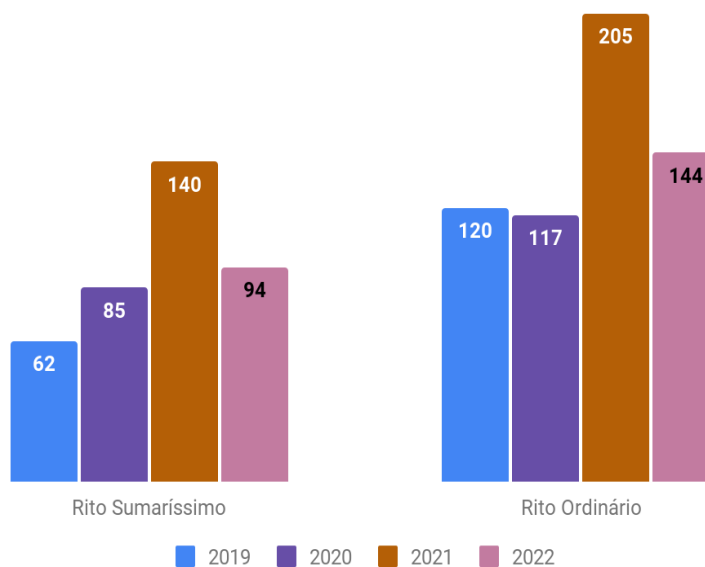
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

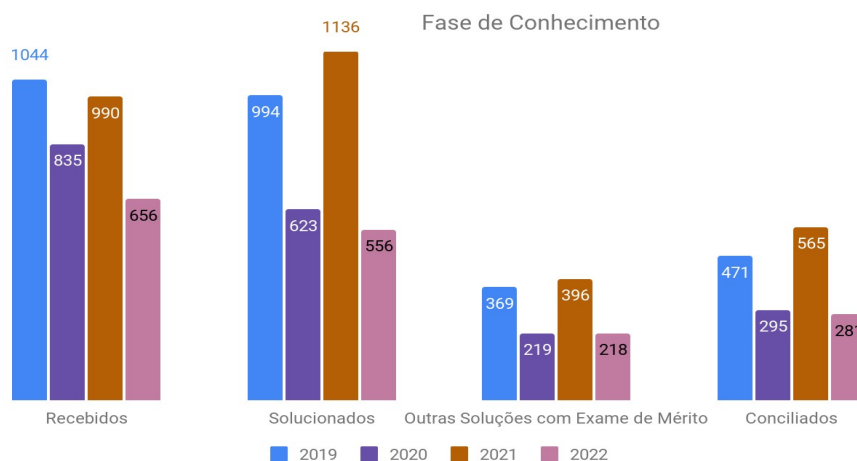


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

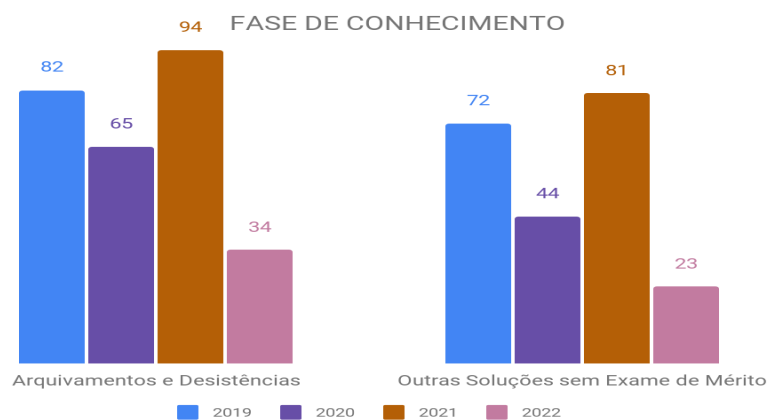


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

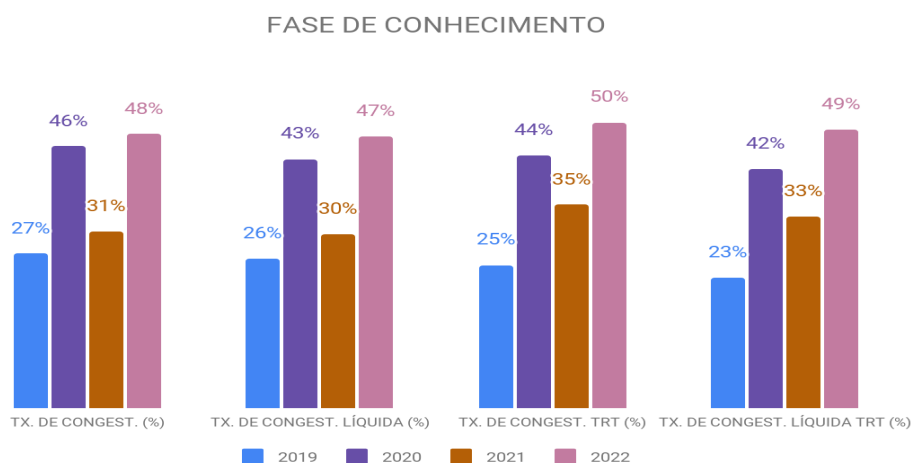


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

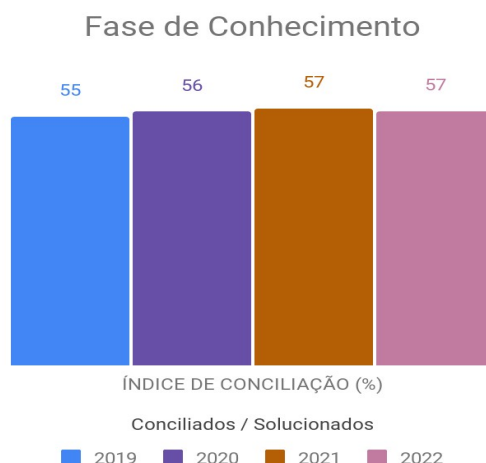
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.



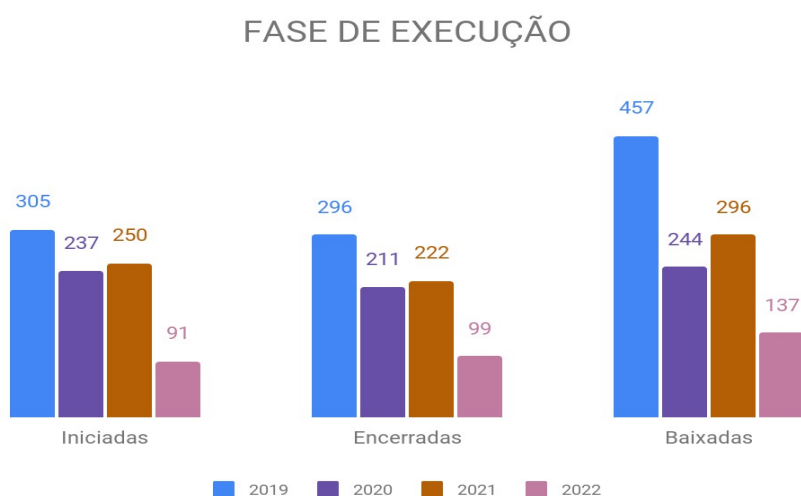
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	2
2020	13
2021	71
2022	288
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	374
TEMPO MÉDIO	143,33 dias

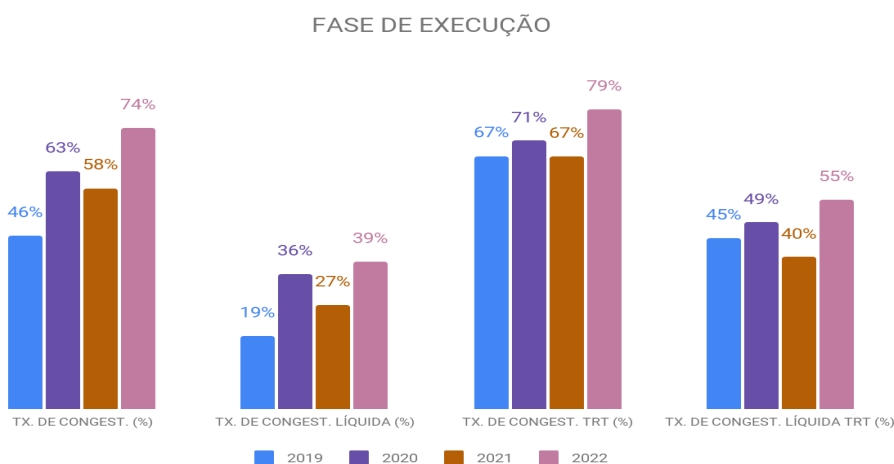
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano já sinalizam uma redução dos prazos, considerados os dados de janeiro a junho. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **85 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, passando para **140 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de junho) para **94 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **117 dias** em 2020, para **205 dias** em 2021, com redução para **144 dias** até junho deste ano. O

Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando a manutenção desses prazos em patamares inferiores à meta regional, definida pela Corregedoria Regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação ao ano de 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a junho.

No exercício de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou 250 execuções e baixou 296, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 27%, bem abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como o corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
48	04

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 18.07.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 48 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **04 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **artigo 49** do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao **início da execução**, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apontado no item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018**, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.4 Que a Secretaria observe que o prazo previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, ao intimar o reclamado após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS para comprovar o envio da respectiva GFIP, é de **15 dias** (item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.5 Considerando que o prazo médio do ajuizamento da ação até a 1ª audiência desta Unidade se encontra bem acima das demais Varas da localidade, conforme se vê no item 5.3 desta ata, o Desembargador-Corregedor recomendou à magistrada titular que reavalie o seu posicionamento em relação à adesão da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde ao CEJUSC.

Embora a magistrada titular não tenha reavaliado o seu posicionamento, o **Desembargador-Corregedor considerou atendida a recomendação, tendo em vista que, no período correccionado (1º/10/2021 a 30/06/2022), houve redução do prazo em relação às demais Varas da localidade.**



Região Judiciária	TRT	Data da Última Remessa	A partir do ajuizamento da ação até a realização da 1ª Audiência
			Total
Quirinópolis - 01a Vara	18	03/07/22	116,05
Rio Verde - 01a Vara	18	03/07/22	36,56
Rio Verde - 02a Vara	18	03/07/22	48,68
Rio Verde - 03a Vara	18	03/07/22	24,92
Rio Verde - 04a Vara	18	03/07/22	29,07

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correccional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correccional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao

processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018**, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação (item **7.2 – 8 do Relatório de Correição**). Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o princípio da primazia do julgamento de mérito (art. 4º do CPC/15), aplicável ao processo do trabalho, segundo o qual deve ser prestigiada a resolução da controvérsia de direito material, em detrimento de formalidades processuais cuja não observância não gera prejuízo e que, portanto, não justificam a extinção prematura do processo. Tal procedimento, na visão do Desembargador-Corregedor, pode criar uma falsa litigiosidade no juízo, comprometendo a fidelidade dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho, utilizados como parâmetro para distribuição da força de trabalho (Resolução nº 219, do CNJ) e para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (Resolução nº 155, do CSJT).

8.2.2 Que o juízo observe as diretrizes traçadas pela **Portaria TRT 18ª SGP/SCR Nº 1383/2021**, no sentido de realizar as audiências unas e de instrução no formato presencial, bem como o teor do **OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36**, de 7 de abril de 2022, que trata da retomada das atividades presenciais dos Magistrados do Trabalho nas unidades judiciárias, onde se ressalta *“a necessidade de observância do contido no art. 93, VII, da Constituição Federal no que toca à presença física dos Magistrados do Trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, assim como o previsto no art. 35, VI, da*

LOMAN". Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que estão sendo realizadas pelo juízo audiências de instrução somente no formato telepresencial, o que não condiz com as orientações acima relatadas (item **7.2 – 36 do Relatório de Correição**).

8.2.3 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.2 – 38 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.2 – 39 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de lotação (ideal) de 09 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram inseridas, com exceção daquela relativa à **Recomendação Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor

recomendou ao gestor da Vara do Trabalho que preencha a iniciativa em questão e envide os esforços necessários para a unidade executar as ações, que auxiliarão no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
922	1.088	121	54	110,0%	98	109,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **109,9%**, no cumprimento dessa meta (922 processos recebidos e 1.088 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (73%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados 2021	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
235	15	5	38	203	98,4%	12	105,8%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 235 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 203 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 15 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 5 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 241 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **105,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
593	1.135	493	891	53,60%	578	1.011	57,2%	72	114,3%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 53,60%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **57,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **114,3%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNF 2019	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
862	1.326	302	29,7%	29,2%	30,3%	40%	27,5%	65%	100%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
609	552	53	7	84,3%	-104	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 30,18%, inferior ao limite estabelecido de 35%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
467	1	0	15	439	97,0%	18	104,3%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 467 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 439 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 15 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
493	891	302	536	293	518	55,71%	56,6%	85	141,4%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 55,71%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **56,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **141,4%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.432	889	307	28,9%	40,5%	30,2%	40,0%	23,2%	65,0%	136,3%

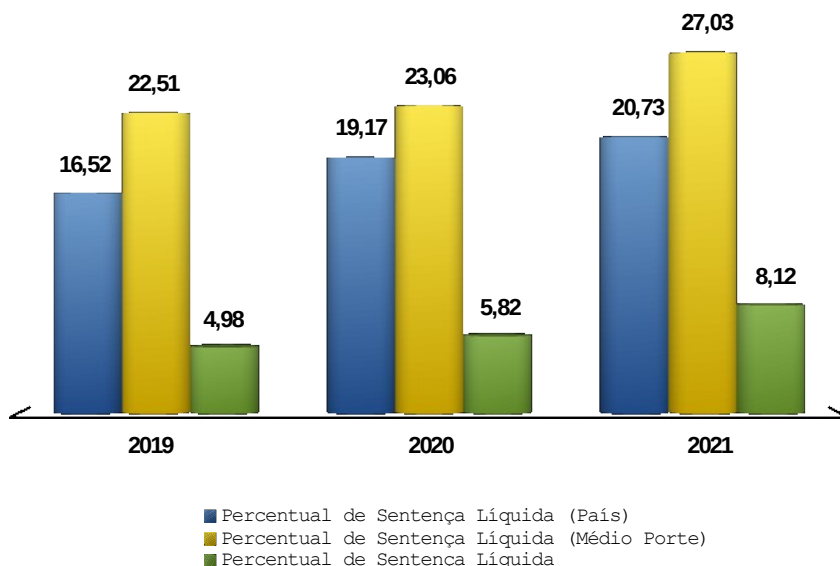
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de **136,3%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se

com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada agradeceu a oportunidade e justificou a existência de processos de 2019 no estoque sem julgamento da unidade, a depender de decisões de outros órgãos jurisdicionais. Teceu suas considerações acerca das audiências telepresenciais, deixando a critério das partes a opção por esse formato de audiência. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 18,6% (+155 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 956 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, aferido até o mês de junho deste ano, ainda está acima da meta regional, definida pela Corregedoria Regional, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à 90 dias, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19.

14.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, César Augusto Cunha Tosta, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019. No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu as 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um excelente desempenho. Para este exercício, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correção às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região